

Documentos para adesão ao Plano de Previdência Investprev

Participante

- ✓ CPF
- ✓ Carteira de Identidade - RG (não obrigatório para menor de 18 anos de idade);
- ✓ Comprovante de endereço em nome do participante ou do responsável legal (conta de água, luz, telefone, etc);
- ✓ Certidão de nascimento ou de casamento;
- ✓ Dados bancários do participante (cópia do cartão do banco, cabeçalho de extrato bancário ou outro comprovante oficial com nome do correntista, agência e número da conta);
- ✓ Comprovante de Filiação ao Instituidor*:
 - UFVCredi: Declaração da instituição que informe a data de associação do participante.
 - Fecon - Federação dos Contabilistas de Minas Gerais: Declaração da instituição que informe a data de associação do participante.
 - Sindisec - Sindicato dos Securitários de Minas Gerais: Declaração da instituição que informe a data de associação do participante.
 - Associação Atlética Acadêmica Monetária – UFV: Ficha de adesão (pode ser providenciada pelo próprio Agros).
 - Associação dos Ex-alunos da Universidade Federal de Viçosa - AEA: considera-se como comprovante a cópia do certificado de conclusão do ensino médio, da graduação, do mestrado ou doutorado na UFV, ou histórico que comprove a conclusão de pelo menos um semestre letivo na Instituição.



Cônjuges ou companheiro (a) e dependentes econômicos de participante já inscrito no InvestPrev (e que ainda mantenha vínculo com o instituidor) podem aderir ao plano sem necessidade de vínculo direto com o Instituidor. Nesse caso, basta apresentar o comprovante atualizado de filiação ao Instituidor do participante do qual se é dependente econômico.

Se o desconto das contribuições for realizado na conta de terceiros:

- ✓ Informações bancárias do responsável pelo pagamento da contribuição mensal: cópia do cartão do banco, cabeçalho de extrato bancário ou outro comprovante oficial com nome do correntista, agência e número da conta;
- ✓ RG ou CNH do responsável pelo pagamento.

Dependentes para fins previdenciários

Ao realizar a inscrição no plano de previdência o participante deverá informar se tem algum dependente (nas situações listadas abaixo) e encaminhar a documentação dele, pois serão cadastrados como beneficiários para fins de recebimento do benefício em caso de falecimento do participante titular. Caso o participante não tenha dependentes previdenciários, poderá indicar qualquer pessoa para receber o benefício previsto no Regulamento, em decorrência do seu falecimento.

São considerados dependentes:

- ✓ Cônjuge
- ✓ Filho e enteado solteiros até 21 anos de idade
- ✓ Companheiro de união estável ou homoafetiva
- ✓ Filho e enteado inválidos
- ✓ Ex-cônjuge ou ex-companheiro, com percepção de pensão alimentícia
- ✓ Filho e enteado de 21 até 24 anos de idade, estudantes de curso de graduação

Documentos comuns (para qualquer dependente):

- ✓ CPF;
- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Certidão de nascimento

▪ Companheiro de união estável ou homoafetiva:

- ✓ Escritura Declaratória de União Estável ou justificação judicial.

▪ Ex-cônjuge ou ex-companheiro, com percepção de pensão alimentícia:

- ✓ Sentença Judicial ou Escritura Pública da Separação ou Divórcio determinando a percepção de alimentos.

▪ Filho e enteado inválido:

- ✓ Laudo de perícia médica ou interdição judicial.

▪ Filho e enteado de 21 até 24 anos de idade, estudante de curso de graduação:

- ✓ Atestado de matrícula.

Atenção!

Para agilizar o processo, o participante deverá informar o valor de contribuição do Plano de Previdência Investprev e o telefone de contato.

A documentação pode ser enviada para o e-mail gre@agros.org.br.

